REQUERIMENTO Nº 47/2017

**Senhor Presidente,**

**Considerando** que a Lei n° 5054 de 18 de novembro de 2015 “Reconhece a pessoa com transtorno do espectro autista para fins de fruição dos direitos assegurados pela Lei Federal n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que especifica e dá outras providências”, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira;

**Considerando** que seu art. 1° reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista sendo aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I e II, § 1°, da Lei n° 12.764/12;

**Considerando** que seu art. 2° autoriza o Poder Executivo a:

I - instituir ou manter centros de atendimentos integrados de saúde, educação e assistência social especializados no tratamento de pessoas com autisto no município;

II – realizar testes e avaliações específicos gratuitos para o disgnóstico precoce de autismo;

III – disponibilizar todo o tratamento especializado nas seguintes áreas: comunicação, aprendizado, psicoterapia, psicofarmacologia, capacitação motora, diagnóstico físico constante, métodos aplicados ao comportamento, educação física adaptada, musicoterapia, esporte e lazer, transporte, antedimento na rede básica de saúde, atendimento especializado em odontologia, atendimento na rede de assistência social, tratamento ortomolecular e atendimento e tratamento biomedicinal;

**Considerando** que o município poderá cumprir o disposto na Lei por meio de convênios, e sempre em unidades dissociadas das destinadas a atender a pessoa com distúrbios mentais genéricos; e

**Considerando** que no casos de autistas com condições de frequentar a escola regular, a rede municipal de ensino deve possuir em seus quadros funcionais, professores com especialização em atendimentos a autistas.

**REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, nas formas regimentais**, que solicite ao Prefeito Municipal, Exm° Sr. Fernando Galvão Moura, juntamente com os órgãos municipais competentes, as seguintes informações referentes a aplicação da referida lei:

1 – Quais são os centros de atendimentos, instituídos ou mantidos, especializados no tratamento de pessoas com autismo?

2 – Quais são os testes e avaliações realizados para o diagnóstico precoce de autismo, desde a publicação da referida Lei, bem como a quantidade realizada;?

3 – Quais são os tratamentos especializados disponibilizados, dentro dos especificados na referida Lei?

4 – foi realizado algum convênio e em quais unidades as pessoas com autismo são atendidas?

5 – A rede municipal de ensino tem professores de educação especial com especialização em atendimento a autistas?

Bebedouro, 29 de agosto de 2017.

# MARIANGELA FERRAZ MUSSOLINI

# VEREADORA – PMDB